



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL ANGELO VANHONI**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013**  
**(Do Sr. ANGELO VANHONI e outros)**

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal, para destinar os recursos da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural para as áreas de educação, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, defesa e segurança pública, energia e infraestrutura.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 20 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 .....

.....

I - os recursos da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo ou gás natural, de que trata o § 1º deste artigo, serão destinados às áreas de educação, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, defesa e segurança pública, energia e infraestrutura;

II - setenta por cento, no mínimo, dos recursos a que se refere o inciso I serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público;

III - sessenta por cento, no mínimo, dos recursos a que se refere o inciso II serão destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



## **JUSTIFICAÇÃO**

A descoberta da província petrolífera do Pré-Sal trouxe oportunidade única de aumento substancial de receitas públicas para aplicação em setores estratégicos para o desenvolvimento nacional em bases sustentáveis, sob os ângulos econômico, social e ambiental.

Entre estes, destaca-se a área de educação – conclusão a que chegou a Presidente Dilma Rousseff, em sua visão de estadista, mirando a garantia de direitos e assegurando a qualidade de vida das futuras gerações. Os países que alavancaram de forma sustentável o crescimento de suas respectivas economias com a exploração racional de recursos naturais e com investimentos maciços em educação alcançaram em curto espaço de tempo padrões elevados de desenvolvimento. Estudos recentes do IPEA têm sinalizado que cada R\$ 1,00 gasto em educação gera R\$ 1,85 de acréscimo no PIB.

Em recente debate acerca do novo Plano Nacional de Educação-PNE, para o próximo decênio, esta Casa discutiu exaustivamente os caminhos a serem trilhados para resgatar a dívida histórica do País neste setor na busca de educação de qualidade para a população brasileira. Para tanto, o PNE indica os desafios expressos em 20 metas, que abrangem todo o universo da educação em nosso País, materializados nos seguintes temas:

- 1 - educação infantil;
- 2 - ensino fundamental;
- 3 - ensino médio;
- 4 - educação especial;
- 5- alfabetização de crianças;
- 6 - tempo integral;
- 7 - avaliação, tendo como instrumento principal o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;
- 8 - escolaridade da população;
- 9 - erradicação do analfabetismo absoluto e redução drástica do analfabetismo funcional;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL ANGELO VANHONI**

10 - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

11- educação profissional;

12 - elevação da oferta de educação superior;

13 - ampliação da proporção de mestres e doutores no corpo docente da educação superior;

14 - ampliação da oferta de pós-graduação,

15 - política de formação e valorização dos professores da educação básica, com formação específica de nível superior;

16 - formação de 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e formação continuada para todos;

17 - equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

18 - planos de carreira para os profissionais, tendo como referência o piso salarial nacional - já definido em lei;

19 - gestão democrática;

20 - financiamento da educação.

Esta Casa, ao aprovar o PNE, ora em discussão no Senado Federal, chegou à conclusão de que para enfrentar estes desafios é necessário que até o final de vigência do PNE seja atingido o patamar de 10 % do PIB em investimento público na Educação.

O texto, que tivemos a honra de relatar faz referência expressa e oportuna ao aproveitamento de recursos do Pré-Sal, inclusive dos *royalties* para a Educação.

É chegado, pois, o momento do investimento público maciço em Educação na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, para viabilizar a execução das metas do PNE e assegurar o desenvolvimento mais equilibrado do País nos próximos anos.

Trata-se de uma oportunidade muito especial, em que pode ser costurado um grande acordo nacional em prol da educação. Dessa forma,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL ANGELO VANHONI**

torna-se essencial que a própria Constituição Federal estabeleça que os recursos da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, na União, nos Estados e Distrito Federal e nos Municípios, sejam aplicados prioritariamente no financiamento da educação, reservando-se espaço para aplicação em outras áreas estratégicas como saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, defesa e segurança pública, energia e infraestrutura.

Nossa proposta é de que 70% dos recursos da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo ou gás natural sejam destinados à Educação, sobretudo pela via do **FUNDEB**, institucionalmente consolidada, com seus mecanismos de automaticidade, transparência e controle, mais do que testados e aprovados por todos.

Dá-se uma margem de 30% dos recursos para que sejam aplicados em outras áreas estratégicas – as quais seriam beneficiadas pelo desenvolvimento da educação, política pública que incide positivamente sobre todas as demais políticas.

Esse é o objetivo da presente proposta de emenda à Constituição. Tratando-se, então, de uma proposição do mais alto interesse social e econômico, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado ANGELO VANHONI